

Superintendente do IPREM, e contando com a presença das servidoras Valéria Aparecida Catossi Madeira e Yara Silva Martínez, membros do Comitê de Investimentos; e servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos; e dos senhores Alan Udala Campos (IPREM) e Alexandre de Carvalho Costa (Banco do Brasil), como convidados. A sessão teve tem por finalidade deliberar a seguinte Pauta: a) reiterar, ao Banco do Brasil, as solicitações de documentações para credenciamento da instituição e de seus produtos de investimento; b) verificar os produtos de investimentos disponíveis e mais aderentes à realidade do IPREM-SP. A reunião teve início com o Sr. Roberto Baviera solicitando apresentação das informações demandadas na primeira sessão realizada no décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove. A Sra. Valéria Catossi informou que, considerando o histórico passado, vinte milhões de reais parece ser um valor adequado para um investimento de médio prazo. Já o Sr. Alan Udala pediu dilação de prazo para elaboração do planejamento financeiro solicitado. Assim, o Senhor Baviera solicitou que o planejamento financeiro fosse entregue o quanto antes. Continuando com a pauta, lembrando que a Prefeitura do Município de São Paulo, tendo o IPREM-SP como um dos signatários, possui contrato de exclusividade com o Banco do Brasil, foi solicitado ao Sr. Alexandre Carvalho proposta para alocação de parte dos recursos do IPREM-SP (em torno de vinte milhões) em um fundo de investimentos com maior rentabilidade, podendo ter menor liquidez que a atual aplicação do IPREM-SP, o BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1. Também foi enfatizado ao Sr. Alexandre Carvalho que necessitamos dos documentos para credenciamento da instituição e de seus produtos de investimentos em atendimento à Resolução CMN nº 3.922/2010 e com à Portaria MPS nº 519/2011, lembrando-o que já fazem mais de dois meses que estamos aguardando a documentação solicitada. O Sr. Alexandre informou que está empreendendo esforços para atender ao solicitado e que irá nos informar assim que obtiver êxito. O Sr. Baviera enfatizou a importância de se realizar o credenciamento antes da realização de qualquer operação e recordou que a Política de Investimentos incluindo o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) deverão ser concluídos até dia 30/04/2019. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

ATA N.º 03/2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, na sala da Superintendência, a terceira Sessão do Comitê de Investimentos, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 28, de 11 de março de 2019, sob a presidência do Senhor Roberto Augusto Baviera, Superintendente do IPREM, e contando com a presença das servidoras Valéria Aparecida Catossi Madeira e Yara Silva Martínez, membros do Comitê de Investimentos; do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos; e dos servidores Alan Udala Campos e Tânia Cristina de Oliveira, como convidados. A sessão teve por finalidade deliberar a seguinte Pauta: a) aprovar a Política de Investimentos para 2019. A reunião teve início com o Sra. Yara Martínez apresentando dois relatórios disponibilizados pelo Sr. Alexandre Carvalho do Banco do Brasil, para auxiliar na escolha de alocação dos recursos do RPPS, a saber, nos dois relatórios apresentados, " Cenário Econômico Alocação para RPPS – Abril/2019 " e " Carteiras Sugeridas para Alocação de Recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) – Abril/2019 ", estavam demonstradas as rentabilidades de alguns fundos de investimentos e haviam, também, sugestões de carteiras de investimentos de acordo com o perfil de Investidor (Conservador, Moderado ou Arrojado). Os presentes analisaram as informações recebidas do Sr. Alexandre Carvalho e verificaram que não foi apresentado um fundo de investimentos com maior rentabilidade e menor liquidez como solicitado ao Banco do Brasil em reunião ocorrida ao segundo dia do mês de abril de dois mil e dezenove. Os presentes também verificaram que o Banco do Brasil não deu retorno quanto aos documentos necessários para o credenciamento da instituição e de seus produtos de investimentos, não atendendo à Resolução CMN nº 3.922/2010 e à Portaria MPS nº 519/2011. Assim, o Sr. Roberto Baviera informou que dada a falta de atendimento, pelo Banco do Brasil/BB DTVM, aos normativos citados está sendo avaliada junto ao jurídico do IPREM-SP a possibilidade de notificação ao Banco do Brasil por descumprimento contratual. Entretanto, visto a proximidade do prazo "para encaminhamento, à Secretaria de Previdência, do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN relativo ao exercício de 2019" (Portaria ME nº 23, de 30 de janeiro de 2019); a vigência do Contrato de Exclusividade da municipalidade com o Banco do Brasil; e o fato de não ser razoável deixar os recursos do IPREM-SP parados, sem rendimentos; os presentes optaram por darem prosseguimento à elaboração da Política de Investimentos para 2019. Em continuação, sucederam diversos debates sobre o tema até que os presentes – considerando o Grau de Risco de cada fundo de investimentos, a rentabilidade passada dos mesmos, forma de determinação da taxa de juros atuarial, horário limite de movimentação, entre outros fatores – optaram por diversificar a aplicação dos recursos em dois fundos de investimentos, BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI e BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo FIC FI. Assim, os membros do Comitê de Investimentos aprovaram, por unanimidade, a Política de Investimentos para o exercício de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6210.2019/0000240-8 - PMSP – ANGELA PATRÍCIA PEREIRA - RF(s): 13649-2 – CTC(s) nº(s) 401/IPREM/2019 emitida(s) em 25/02/2019.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2017-0.041.322-4 - PMSP – SONIA REGINA LENHARO PENTEADO - RF(s): 609.757.0-01 – CTC(s) nº(s) 2467/IPREM/2017, publicada em 15/09/2017.

DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO DE NOMEAÇÃO

NOMEANDO, EM CARÁTER PROVISÓRIO:

Nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 16.119/2015, de acordo com o Despacho publicado no DOC de 11/05/2019 pág. 25, do Processo SEI nº 6021.2019/0015565-7, dando cumprimento à determinação judicial contida na Ação Ordinária nº 1012028-28-2017.8.26.0053, em tramitação perante a 9ª Vara da Fazenda Pública, consoante lista de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público de Analista em Assistência e desenvolvimento Social – Disciplina Serviço Social (antiga Especialista em Assistência e desenvolvimento Social – Disciplina Serviço Social), conforme Concurso Público homologado em 25/03/2015.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – Disciplina:

Serviço Social
LISTA GERAL
CLASSIF RGT NOME
00003 599076262 MARIA LENALDA DOS SANTOS DA SILVA
00006 307049632 RENATA MIRANDA NEUMANN
Obs.:1) Os candidatos ora nomeados, deverão entrar em contato no Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, através do telefone 2224-7534 Sra. Talitha (Seção de Pessoal), entre 09:00 e 16:00 horas, para agendamento de entrevista e encaminhamento ao exame médico na COGESS (Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor).

OBS.2) Após a expedição do laudo de aptidão médica expedido pela COGESS, deverão se dirigir ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, sito à Av. Zaki Narchi, 536 - Vila Guilherme – São Paulo SP, para providências de posse, munidos dos seguintes documentos:

- * Diploma ou certificado de curso superior de graduação em Serviço Social
- * Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- * Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente; ou Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- * Cédula de Identidade;
- * Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- * Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
- * Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;

- * Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- * Laudo Médico de "APTO" a ser expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor -COGESS

- * 01 foto 3x4;
- * Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);
- * Comprovante de residência;
- * Certidão de Casamento;
- * Certidão de nascimento dos filhos;
- * Comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, cartão magnético ou demonstrativo de pagamento - se servidor; recibo de abertura de conta expedido pelo banco;
- * Comprovação do motivo da demissão dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;
- * Preenchimento do formulário de declaração de bens e valores ou apresentação da xerocópia da declaração do imposto de renda, conforme o Decreto nº 36472/96/SGM de 25/10/96.
- * Preenchimento do formulário de Declaração para Ingresso no Serviço Público - DISP

Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem autenticadas no ato da posse.

A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a formalização do ato de posse.

OBS.3) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.4) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de cinco dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão incinerados.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0003068-3 - WALTER EVANGELISTA GONZAGA - Advogado: Júlio Mário Chaim - OAB 288.992 - À vista das informações, documentos apresentados, laudo médico de documento SEI nº 016937104 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 011994039, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, VII, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003812-9 - GERUSA ALVES DO REGO - À vista das informações, documentos apresentados, relatório da Seção de Assistência Social de documento SEI nº 017004636 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 013545072, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 21/12/2018.

6310.2018/0003922-2 - LUIS MANUEL SARMENTO DE VASCONCELLOS E CASTRO - À vista das informações, documentos apresentados, relatório da Seção de Assistência Social de documento SEI nº 017099044 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 013545072, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 21/12/2018.

6310.2019/0000451-0 - CLOTILDE FOLGER DA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 014847846, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000487-0 - DEORIVAL BONILHA JUNIOR - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 014948850, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000528-1 - ADELAIDE GARCIA RODRIGUES - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015100402, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000764-0 - RICARDO BINI TRIGO RODRIGUES - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 015632724, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, III, do mesmo diploma legal, a partir de 20/03/2019.

6310.2019/0000803-5 - JOSÉ PINTO DO AMARAL - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015783711, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000806-0 - MIGUELINA PIRES DE ALMEIDA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015784889, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000817-5 - CARMÍ PRAZERES ESPINDOLA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015775346, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea b6.

6310.2019/0000818-3 - RAINIS FERNANDES ARAÚJO

- À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015786591, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea b6.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS
6310.2019/0001183-4 - MARIANA ALVARENGA KAMINAGAKURA - ADVOGADO: Mauro Vitor Boconcello Simões - OAB/SP 378.241 - À vista das informações e SEI 017008352 e 017059898, **INDEFIRO** o pedido SEI nº 016742278, por não preencher as condições do inciso III e §2º do inciso IV do art. 16 da Lei 9157/80.

PERÍCIA MÉDICA PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
6310.2018/0000682-0 - ANGELINA CASOLARI SOUBIHE - À vista das informações e laudo médico sob o SEI nº 016981625, **DEFIRO** o pedido constante do SEI nº 7090039.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS
6310.2018/000109-8 - EVA NERI RONDI
6310.2018/0002995-2 - ANGELA CAROLINA MENDES ROSSI ARRUDA - **DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO
SEI 6310.2019/0000846-9 Rute Berlin dos Anjos, Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 187, publicado no DOC em 24/07/2018, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM**, recebido da MAPFRE SEGUROS GERIAS S.A, indenização do sinistro por morte, referente ao saldo devedor do(a) mutuário(a) nos termos da cláusula contratual, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO
SEI 6310.2019/0001241-5 Lucia Suely Fernandes, Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 187, publicado no DOC em 24/07/2018, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM**, recebido do (s) devedor (es) a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMJ Nº 66/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a unidade setorial de controle interno da SMJ.

RUBENS RIZEK JR., Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e; Considerando o Ofício nº 662/2018/CGM; Considerando o teor do processo SEI nº 6067.2018/0015879-5, em especial a Nota Técnica de CGM/AT (012334657), bem como a manifestação do Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município - CGM (012366498) e; Considerando o que estabelece o art. 3º, da Portaria nº 28/SMJ/CGM-G/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Antonio Carlos Cintra do Amaral RF. 696.439-7, para compor a unidade setorial de controle interno da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, nos termos da Portaria nº 28/SMJ/CGM-G/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação em substituição a Portaria 10/SMJ/2018 publicada em 12/12/2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 66/2019-CGM
Processo SEI nº 6067.2019/0009089-0. GUSTAVO UNGARO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as determinações contidas na análise sobrevinda no Documento SEI 6067.2018/00018230-0, Parte 1 (SEI 016728984), Parte 2 (SEI 016728993), Parte 3 (SEI 016729001) e Parte 4 (SEI 016729012), **RESOLVE:**

I - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, contra a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - FTMSF, CNPJ/MF nº 15.913.253/0001-23**, bem como;

II - constituir **COMISSÃO PROCESSANTE** para condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, no âmbito da **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: OTAVIO HENRIQUE SIMÃO e CUCINELLI, R.F. nº 800.790-0/1, Procurador do Município de São Paulo, na condição de Presidente; DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO, R.F. nº 727.051-8/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária; e MARISTELA DE MELO SACURAE, R.F. nº 652.195-9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária.

PORTARIA Nº 67/2019-CGM
Processo SEI nº 6067.2019/0001798-0. GUSTAVO UNGARO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as determinações contidas na análise sobrevinda no Documento SEI 6067.2018/00018230-0, Parte 1 (SEI 014314608), Parte 2 (SEI 014314673), Parte 3 (SEI 014314727) e Parte 4 (SEI 014314801), **RESOLVE:**

I - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, contra a organização social **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL, CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10**;

II - determinar seja apurada, conjuntamente, a responsabilidade da nominada pessoa jurídica também por infração administrativa à Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no artigo 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016;

III - expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, se for o caso;

IV - constituir **COMISSÃO PROCESSANTE** para condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, no âmbito da **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: OTAVIO HENRIQUE SIMÃO e CUCINELLI, R.F. nº 800.790-0/1, Procurador do Município de São Paulo, na condição de Presidente; DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO, R.F. nº 727.051-8/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária; e MARISTELA DE MELO SACURAE, R.F. nº 652.195-9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária.

EXTRATO DA ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), às 14 horas e 50 minutos (quatorze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quadragésima nona (49ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; George Hermann Rodolfo Tormin – Secretário Adjunto da SGM; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cleide Bauab Eid Bochiox - Secretária Adjunta da SG; Cristiane dos Santos Joaquim – Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Rodolfo Furlan Domingues – Assessor da SMJ; Igor Denysard Dantas Melo – Auditor Municipal de Controle Interno da COPI/CGM; e Helidiana Simões de Araújo – Assessora Técnica II da COPI/CGM e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral, do Secretário Adjunto da SGM, do Secretário Adjunto da SF, da Secretária Adjunta da SG, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito e, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. I. Apresentação da Pauta. O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta. II. Análise dos Termos de Classificação da SMADS. O Presidente da CMAI sugeriu que os Termos de Classificação de Sigilo da Informação da SMADS que estão vigentes fossem remetidos à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico quanto à fundamentação legal e os requisitos formais destes Termos. III. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 36389/IPREM-Relatoria: Controladoria Geral do Município. O Presidente da CMAI relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação tendo como referência o Protocolo e-SIC nº 35254, no qual foi fornecido link para acesso das informações solicitadas pelo requerente que afirma, neste protocolo, não ter seu questionamento satisfeito, solicita assim que o órgão informe o caminho de navegação no site ou um tutorial para acessar a relação de pensionistas que recebem proventos do Município de São Paulo. A demanda foi submetida à 48ª reunião da CMAI, e após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, adiando seu julgamento, devendo a Secretaria Executiva da CMAI realizar diligências quanto ao esclarecimento da publicidade da relação de pensionistas. A Secretaria Executiva da CMAI verificou que a relação de beneficiários municipais está disponibilizada no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessada clicando no botão administração indireta, em seguida na seção autarquias, selecionando o botão IPREM, ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/adminindireta/autarquias/Paginas/IPREM.aspx>. O órgão esclareceu que nesta lista não constam os beneficiários que são servidores municipais ativos, esta relação pode ser acessada no Portal de Transparência, clicando no botão funcionalismo, em seguida, no campo SITUAÇÃO, escolher PENSIONISTA ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/funcionalismo/Paginas/BuscaServidores.aspx>. O presente recurso retornou à pauta desta reunião. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª instância, vez que os dados encontram-se disponibilizados de forma ativa, devendo a Secretaria Executiva informar ao requerente como acessar os dados solicitados. IV. Análise e Deliberação dos 6 (seis) recursos em 3ª Instância pautados para a presente reunião. IV. 1. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37261, direcionado a Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça (SMJ). A representante da SECOM relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação tendo como referência reportagem em que o ex Prefeito João Dória afirma que as fraudes no bilhete único somavam um prejuízo de 100 milhões, solicita que o órgão informe o período e o cálculo utilizado para este levantamento de valor de prejuízo, bem como os dados utilizados como base desta informação. Ressaltou que este pedido já foi feito à SPTrans, que afirmou não possuir os dados, sugerindo que a demanda fosse direcionada à SECOM (conforme pedido e-SIC 36349), que dá os subsídios para que o prefeito faça suas declarações. Por fim informou que o Governo do Estado, afirma as informações pertencem à Prefeitura, que sofreu o prejuízo. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SF pontuou que deveria ser entregue ao requerente as informações da mesma forma que se encontram armazenadas no órgão ou que fosse declarado expressamente que o órgão não detém a informação requerida. O Presidente da CMAI, no mesmo sentido, ressaltou que a legislação prevê a consulta direta do interessado ao expediente que contém a informação solicitada, no caso em tela, sobre as fraudes no bilhete único. Contudo, tendo em vista que a SECOM não seria a pasta detentora dessas informações, mas a SPTrans, sugeriu que a CMAI oficiasse esta entidade da Administração Indireta, tendo em vista que pedido semelhante já tinha sido registrado perante a SPTrans (protocolo e-SIC 36349). Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, para oficializar à SPTrans para fornecimento das documentações existentes como relatórios, registros, in-